



ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

| EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024. | | |
|---|---|--------------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2152/2023 - CODERSE | | |
| SETOR OPERACIONAL | COMISSÃO DE PREGÃO | |
| TIPO DE LICITAÇÃO | MENOR PREÇO. | |
| MODO DE DISPUTA | ABERTO e FECHADO. | |
| BASE LEGAL | Este procedimento licitatório obedecerá integralmente, à Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e o RILCC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERSE , aprovado pelo Conselho de Administração da CODERSE em 13/06/2018, disponível para consulta/download no site da CODERSE : www.coderse.se.gov.br , bem como, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, O Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta o Pregão Eletrônico, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e a alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e a Lei Estadual nº 8.747/2020-SE, em seu art. 1º inc. I, § 1º inc. II, participação exclusiva para licitantes ME e EPP e suas congêneres, sediadas, apenas, no Estado de Sergipe, naquilo em que não contrariar a Lei das Estatais. | |
| OBJETO | Pregão para Aquisição de INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO ULTRASSÔNICO PORTÁTIL , á serem utilizados pela equipe de Engenheiros da Companhia de Desenvolvimento Regional de Sergipe – CODERSE , conforme especificações técnicas descritas no Anexo I do Edital . | |
| FASE | DIA | HORÁRIO |
| INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: | 12/06/2024 | 09:00 horas. |
| ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: | 21/06/2024 | 08:00 horas. |
| INÍCIO DA SESSÃO: | 21/06/2024 | 09:00 horas. |
| REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de horário constantes deste edital, será observado o horário oficial de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. | | |
| LOCAL: www.licitacoes-e.com.br . | | |
| ACESSO FÍSICO E/OU ELETRÔNICO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: Equipe de Pregoeiro /CODERSE maisaviana.ribeiro@coderse.se.gov.br . Endereço CODERSE: Rua Marinheiro Antônio Brandão, Nº 103 – Novo Paraíso – CEP:49.082- 320 – Aracaju/SE. Telefone: (79) 3253-6321 ou 32536323. Horário de funcionamento: De segunda à sexta-feira de 07hs:00min às 13h:00min. OBSERVAÇÃO: O Edital estará disponível no Site da CODERSE www.coderse.se.gov.br , no Portal Comprasnet-SE , no site “ www.licitacoes-e.com.br ” do Banco do Brasil, assim como, poderá ser solicitado através do endereço eletrônico: maisaviana.ribeiro@coderse.se.gov.br . | | |



ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2152/2023 CODERSE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024.

INDICE:

1. DO OBJETO;
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
3. DO CREDENCIAMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO;
5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME E MODO DE DISPUTA;
6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7. DA IMPUGNAÇÃO;
8. DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS;
10. DA FASE DE LANCES;
11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA;
12. DA HABILITAÇÃO;
13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO P/ ME EPP;
14. DO RECURSO;
15. DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO;
16. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE;
17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
19. DO EMPENHO;
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;
21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
22. DA FORMA DE RECEBIMENTO;
23. DO REAJUSTE;
24. DO PAGAMENTO;
25. DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO;
26. DAS SANÇÕES;
27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;
28. DOS ANEXOS.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE, através de sua Pregoeira designada pela Portaria CODERSE nº 28/2024 de 01/05/2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados acima, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e do **RILCC** – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODERSE**, aprovado pelo Conselho de Administração da CODERSE em 13/06/2018, disponível para consulta/download no site: www.coderse.se.gov.br, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, o Decreto Federal 7.892/13, a Lei Estadual nº 8.747/2020-SE naquilo em que não contrariar a Lei das Estatais, e das exigências descritas neste Edital e seus Anexos.

1.0 – DO OBJETO:

1.1 – Aquisição de INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO ULTRASSÔNICO PORTÁTIL, á serem utilizados pela equipe de Engenheiros da Companhia de Desenvolvimento Regional de Sergipe – **CODERSE**, conforme especificações técnicas descritas no **Anexo I do Edital**.

1.2 - Participação exclusiva para licitantes **ME** e **EPP** e suas congêneres, sediadas, apenas, no Estado de Sergipe, em atendimento á Lei Estadual nº 8.747/2020-SE, em seu art. 1º inc. I, § 1º inc. II, naquilo que não contrariar a lei das Estatais, e das exigências descritas neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

2.0 – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.0 – As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos Recursos Orçamentários abaixo descrito.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA | PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO |
|-----------------------------|---|--------------------------|----------------------------|-------------------------|
| 17302 | 20.122.0036 | 425 | 44.90.52 | 1899 |

3.0 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.2 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

3.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a CODERSE ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar do presente certame as empresas do ramo pertinentes ao objeto desta licitação, que satisfaçam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, para acesso ao sistema eletrônico **e-licitacoes**.

4.2- Caberá à licitante interessada em participar deste Pregão Eletrônico:

4.2.1 Encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico **e-licitacoes**, a proposta de preços e os Documentos de Habilitação **simultaneamente**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (**Art. 26 Dec/10.024-2019**).

Art. 26 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. § 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

4.2.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

- c. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, (§ 2º do art. 38 do Dec. 10.024/2019).
- 4.2.3** Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 4.2.4** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 4.2.5** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.2.6** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 4.2.7** - Responsabilizar-se formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CODERSE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.2.8** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.2.9** Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 4.3 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:**
- 4.3.1** – Que se enquadre em um ou mais normativos dos Arts. 71 a 73 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHIDRO – RILCC, disponível para consulta/download no site da CODERSE: www.coderse.se.gov.br, aba Licitações.
- 4.3.2** – Esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar com a CODERSE ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública.
- 4.3.2.1** A Pregoeira para cumprimento do item acima deverá consultar o portal Comprasnet/SE na aba “fornecedores penalizados”. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da empresa licitante.
- 4.3.3** – Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 4.3.4** – Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- 4.3.5** – Empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da CODERSE, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da sua Comissão Permanente de Licitações e de Pregão.
- 4.3.6** – Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

Suspensas - CEIS;

4.3.7 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

4.3.8 - Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pre-gão.

4.3.9 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.3.10 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deverá ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal “www.licitacoes-e.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento, através do Chat.

4.3.11 - O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3.12 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual.

5.0 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME E MODO DE DISPUTA:

5.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1 – Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2 – Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

5.1.3 – Abrir as propostas de preços;

5.1.4 – Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

5.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

5.1.7 – Realizar a negociação com o LICITANTE que oferecer o lance mais vantajoso para administração, para obtenção de melhores condições;

5.1.8 – Verificar a habilitação da PROPONENTE classificada em primeiro lugar;

5.1.9 – Declarar a VENCEDORA;

5.1.10 – Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

5.1.11 – Elaborar a ata da sessão;

5.1.12 – Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

5.1.13 Será adotado para o envio de lances no pregão o modo **ABERTO E FECHADO**. (Art. 33, caput e em seus parágrafos primeiro ao sexto, do Decreto Lei 10.024/2019).

5.1.14 – O modo de disputa aberto e fechado está regularizado no art. 33, caput e em seus parágrafos primeiro ao sexto, do Decreto Lei 10.024/2019.

5.1.15 - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. A etapa de envio de lances da sessão pública tem duração de 15 (quize) minutos.

5.1.16 - Passados o prazo de quinze minutos, o sistema encaminha o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances é automaticamente encerrada (Art. 33 § 2º do Decreto nº 10.024/2019).

5.1.17 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo (Art. 33 § 2º do Decreto nº 10.024/2019).

5.1.18 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.1.19 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.1.20 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.1.21 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

5.1.22 - Em caso de falha no sistema (em qualquer fase do certame) a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil, pelo licitante ou pelo pregoeiro. Os lances em desacordo com os subitens anteriores poderão ser desconsiderados pelo pregoeiro após manifestação do Banco do Brasil acerca da ocorrência;

5.1.23 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência deverá ser registrada no chat de mensagens (licitações-e.com).

5.1.24 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.1.25 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.1.26 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.1.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.0 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

6.1 – Observado o prazo legal de até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão pedir esclarecimentos por e-mail (maisaviana.ribeiro@coderse.se.gov.br), informando o número da licitação.

6.2 - Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir e responder ao pedido de Impugnação em até **03 (três) dias úteis**.

6.3 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema **e-licitacoes** e vincularão os participantes e a administração.

7.0 – DA IMPUGNAÇÃO:

7.1 – Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico (Art. 87 § 1º da Lei 13.303), dirigindo a impugnação ao seguinte endereço eletrônico: maisaviana.ribeiro@coderse.se.gov.br.

7.1 - Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir e responder ao pedido de Impugnação em até **03 (três) dias úteis**.

7.3- Se acolhida à impugnação sobre o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.4 – A impugnação não suspende os prazos previstos no certame.

7.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.



8.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 - Após a divulgação deste Edital no sítio Eletrônico www.licitacoes-e.com.br, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 - O cadastramento da proposta de preços ocorrerá por meio de chave de acesso e senha junto ao **licitações-e**.

8.3 - O cadastramento da proposta no sistema de licitações eletrônicas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

8.4- DO “PREENCHIMENTO” DA PROPOSTA NO SISTEMA:

8.4.1 - O interessado deverá cadastrar sua proposta, exclusivamente por meio eletrônico, no portal www.licitacoes-e.com.br, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

8.4.1.1 - Até o dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os licitantes poderão retirar ou substituir o preenchimento das propostas no sistema, atentando para a data e horário de início da disputa;

8.4.1.2 - A proposta comercial **neste momento**, não deverá conter dados que identifiquem o Licitante, sob pena de desclassificação;

8.4.1.3 - As propostas inseridas no sistema eletronicamente, no campo denominado **“Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, não deverão contemplar informações do tipo: “Conforme Edital”, “Conforme Especificações Técnicas”, “De acordo com as exigências do Órgão”,** tendo em vista que tais descrições dificultam a identificação pela Pregoeira, do real objeto proposto pela licitante.

8.5- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso. Os valores unitário e total do lote deverão ser apresentados em algarismos e por extenso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.5.1- Apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Tais custos serão considerados como incluídos nos preços, independentemente de declaração do licitante;

8.5.2 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5.3 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sujeita a revalidação por igual período.

8.5.4 - Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico - chat.

9.0 - DA ABERTURA DA SESSÃO e CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1 - A partir das 08h00min (oito) horas do dia 21 de junho de 2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA), terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 13/2024 – CODERSE, com a divulgação das Propostas incluídas e aceitas pelo sistema.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital,



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

tenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como aquelas que tenham irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento.

9.3 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante neste momento.

9.4 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.0 - DA FASE DE LANCES:

10.1 – Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, podendo disputar os 2º, 3º, 4º lugares e assim sucessivamente, se houver.

10.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.4 -. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.5 - Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.6 – No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.7 - A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.9 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo publicado no Chat pela Pregoeira, para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período de tempo randômico, de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência “relatório da disputa” e “contraproposta” (negociação), nos termos do art. 99, §1º e §2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERSE - **RILCC**.

10.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.14 - A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas da solicitação no chat, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (Modelo Anexo III do Edital)**, e se houver, de documentos complementares a proposta, para o endereço eletrônico: maisaviana.ribeiro@coderse.se.gov.br.



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

10.15 Os prazos indicados nos subitens **10.14** e **11.3.1** iniciam-se simultaneamente, devendo os licitantes cumprir ambos.

10.16 Após a disputa de lances, com base no Art. 7º da Lei 10.520 do Pregão, não caberá desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, o qual será analisado pela Pregoeira juntamente com a Área Técnica e Jurídica, sob pena da aplicação de Advertência e/ou Suspensão, respeitando o devido Processo Legal e a Ampla Defesa.

11.0 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1 – A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos, as Especificações e parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens **12.0** e **13.0** deste Edital.

11.3.1 – Sob pena de desclassificação, o licitante detentor da melhor proposta deverá protocolar virtualmente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de disputa de lances do pregão e convocação pela Pregoeira no Chat referente a cada Lote, **no** sítio [HTTPS://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/](https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/) ou por meio do endereço eletrônico maisaviana.ribeiro@coderse.se.gov.br, a proposta final de preços.

11.3.2 - A proposta final (contendo a especificação completa do objeto, em conformidade com as exigências do Anexo I deste edital, deverá trazer assinatura eletrônica utilizando certificado digital no padrão ICP-Brasil, com os seguintes requisitos, obrigatoriamente).

11.3.3 - Se o documento original for nato digital, utilizar a assinatura eletrônica por meio do certificado digital;

11.3.3.1 - Se o documento estiver em papel: digitalizar e assinar usando a assinatura eletrônica por meio do certificado digital, preservando o documento original para eventual conferência se solicitado pela CODERSE;

11.3.3.2 – A certificação digital deve ser do proprietário, do sócio administrador ou sócio com poderes de administração, designado no contrato social ou estatuto (ou em ato separado), ou de pessoa com poderes para representar a empresa (apresentar instrumento de mandato).

11.3.4 – Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pela CODERSE.

11.3.5 O não cumprimento do item **11.3.1** e **11.3.2**, implicará a desclassificação do licitante detentor da melhor proposta.

11.3.6 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta no mesmo prazo previsto no item **11.3.1**, a contar da convocação pela pregoeira através do chat de mensagens.

11.3.7 - A inobservância ao prazo elencado no item **11.3.1**, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

11.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

11.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

12.0 – DA HABILITAÇÃO:

12.1.1 – A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação.

12.1.2 Para Habilitação Jurídica:

12.1.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.2.2 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

12.1.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.2.4 - A identificação de que a empresa não atende as condições de enquadramento de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na desclassificação da empresa no procedimento licitatório. Comprovada a falsidade da declaração apresentada pela LICITANTE, impõe-se sanção administrativa, atendido o devido processo legal e representação junto ao Ministério Público.

12.1.3 – Para Qualificação Técnica:

12.1.4 - Para a Qualificação Técnica, as licitantes deverão apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho da empresa, em quantidade percentual de até 50 % do total do Objeto Licitado e cumprimento de prazo com seus clientes, o(s) qual(is) deverá(ão) especificar a(s) quantidade(s) fornecida(s) de forma a permitir a constatação da experiência do licitante na execução de fornecimento do Objeto Licitado. No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma.

12.1.4.1 - Apresentar o CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, compatível com o objeto licitado.

12.1.5 – Para Qualificação Econômico-Financeira:

12.1.5.1 - Certidão negativa de falência. As empresas em recuperação judicial devem apresentar certidão emitida pelo juízo falimentar, na qual fica demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório.

12.1.5.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, que demonstrem resultados superiores a 1 (um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). (Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores):

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo



ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Onde:

LG - Liquidez Geral **SG -** Solvência Geral **LC -** Liquidez Corrente

12.1.5.3 A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, junto com a apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

12.1.6 - A LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, conforme **Modelo Anexo III, deste Edital**;

12.1.7 - A LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO**, de que leu, tomou conhecimento e aceita todas as normas e exigências contidas neste Edital e seus anexos, conforme Modelo do ANEXO IV, deste Edital.

12.1.8 – Certidão de Regularidade de Débitos perante a Seguridade Social (INSS);

12.1.9 – Certidão de Regularidade do FGTS;

12.1.10 – Certidão Regularidade junto às Fazendas Nacional, Estaduais e Municí-pais;

12.1.11 - Para fins de qualificação e enquadramento como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), as empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, incisos I e II do Artigo 3º, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do Modelo Anexo V deste Edital, devidamente comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**;

12.1.12 - A LICITANTE deverá indicar formalmente, o nome, *e-mail* e CPF da pessoa que assinará o Contrato, bem como a conta bancária em que os pagamentos deverão ser efetuados.

12.2 – OBSERVAÇÕES NA HABILITAÇÃO:

12.2.1 – Os documentos exigidos para habilitação deverão trazer assinatura eletrônica utilizando certificado digital no padrão ICP-Brasil, com os seguintes requisitos, obrigatoriamente:

12.2.2 - Se o documento original for nato digital, utilizar a assinatura eletrônica por meio do certificado digital;

12.2.3 - Se o documento estiver em papel: digitalizar e assinar usando a assinatura eletrônica por meio do certificado digital, preservando o documento original para eventual conferência se solicitado pela Administração;

12.2.4 – A certificação digital deve ser do proprietário, do sócio administrador ou sócio com poderes de administração, designado no contrato social ou estatuto (ou em ato separado), ou de pessoa com poderes para representar a empresa (apresentar instrumento de mandato);

12.2.5 – Todos os arquivos enviados devem conter assinatura digital como previsto nos itens anteriores;

12.2.6 – Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pela CODERSE;

12.2.7 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.2.8 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.



13.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

13.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

13.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, terminado o tempo aleatório, o sistema eletrônico detecta automaticamente as situações de empate.

13.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, a pregoeira analisará os documentos de habilitação da arrematante, na forma dos itens **12.0 e 13.0** do edital.

13.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item **13.1.2.1**, a pregoeira convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de 05 (cinco) minutos.

13.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item anterior, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

13.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, passando a correr o prazo para apresentação da proposta de preços reformulada.

13.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pela pregoeira, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

13.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item **13.1.2.2**.

13.1.4.2 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exerça o seu direito de apresentar proposta inferior à mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, iniciado o prazo para encaminhar a proposta de preços arrematados.

13.1.4.3– A partir da convocação de que trata o item **13.1.3**, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 02 (duas) horas para enviar a proposta inferior à então mais



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

bem classificada, através do e-mail maisaviana.ribeiro@coderse.se.gov.br, sob pena de preclusão de seu direito.

13.1.4.4– O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.1.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

13.1.6 - A LICITANTE que apresentar documentação em desacordo com o solicitado nos itens **12.0 e 13.0** e seus subitens, será INABILITADA. E neste caso, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para negociar redução do preço ofertado e se houver a negociação, dará continuidade com a análise da habilitação, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital. Devendo, os licitantes remanescentes estarem atentos às mensagens via Chat do sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil.

13.1.7 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.0 - DO RECURSO:

14.1- O licitante que desejar recorrer deverá manifestar essa intenção no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do ato de declaração do vencedor do lote.

14.2 - A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.licitacoes-e.com.br).

14.3- Havendo manifestação, nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.4 - A falta de manifestação dentro do prazo e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.5– O licitante terá 03 (três) dias corridos, contados a partir do encerramento do prazo de manifestação da intenção de recurso, para protocolar virtualmente, no sítio [HTTPS://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/](https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/) ou através do endereço eletrônico: maisaviana.ribeiro@cohidro.se.gov.br (**observando a data de envio em ambos**) a peça recursal acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os arquivos apresentados devem trazer assinatura eletrônica utilizando certificado digital no padrão ICP-Brasil, com os requisitos dos itens, **11.3.2, 11.3.2.1, 11.3.2.2, 11.3.2.3, 11.3.2.4 e 11.3.3**. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.6 - Os recursos e contra razões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados a Pregoeira protocolados no sítio <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo> ou através do endereço eletrônico: maisaviana.ribeiro@cohidro.se.gov.br, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contra razões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

14.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

14.8 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo PROPONENTE.

14.9– O recurso contra decisão da pregoeira somente tem efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s) objeto da contestação.

15.0 – DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO:

15.1 – Não sendo interposto recurso, a pregoeira fará a adjudicação à LICITANTE VENCEDORA, em seguida encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

15.2 – Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, o procedimento licitatório será encaminhado ao Diretor Presidente da CODERSE, autoridade competente que tomará a DECISÃO FINAL, podendo conforme o **Art. 107 do RILCC/Cohidro:**

- I** – Ordenar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- II** – Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- III** – Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- IV** – Adjudicar o objeto e homologar a licitação, após o parecer jurídico obrigatório.

16.0 – DA CONTRATAÇÃO

16.3 - As cláusulas contratuais observarão as especificações do objeto e condições definidas na legislação vigente, neste edital, anexos e nas propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

16.6- Os preços contratados são irrevogáveis.

17.0– DO EMPENHO:

17.1– A nota de empenho será encaminhada ao vencedor do certame através de endereço eletrônico, já exigido no item **12.1.11** e deverá ser CONFIRMADO o seu recebimento no prazo máximo de **24 horas** do seu envio. Em não havendo a confirmação no prazo especificado, valerá para comprovação da contagem de prazo para entrega do objeto licitado e/ou aplicação de sanções, a data e hora de envio da comunicação eletrônica.

18.0– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1– Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 10.520/02, da Lei 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cohidro - **RILCC** disponível para consulta/download no site da Cohidro: www.coderse.se.gov.br, aba Licitações e do Item 5 do Termo de Referência, compete à CONTRATADA:

18.2– Fornecer os materiais de acordo com as condições e prazos propostos e demais Especificações Técnicas e Condições Gerais contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

18.3– Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

18.4- Providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade, defeito ou falha constatada no fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para a CODERSE;



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

- 18.5-** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.
- 18.6-** Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos no local designado nesta instrução, com o ônus da descarga do mesmo.
- 18.7-** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.8-** A contratada deverá apresentar complementos para aprovação da CODERSE, quando solicitado: tipo catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os bens de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência;
- 18.9-** Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos serão de responsabilidade da contratada, que deverá responder pelos mesmos e defender a CODERSE em juízo ou fora dele contra reclamações relacionadas com o assunto.
- 18.10-** A contratada assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados a CODERSE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.
- 18.11-** Se no decorrer da Licitação e da Contratação a Empresa Habilitada vier a sofrer qualquer Penalidade, fica esta, obrigada a apresentar uma Declaração informando o fato, tornando ciente a CONTRATANTE.
- 18.12-** A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da lei 13.303/2016, e do art. 116 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERSE.
- 18.13** E demais exigências descritas no item 05 (cinco) do Termo de Referência Anexo I deste Edital.

19.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 19.1-** Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 10.520/02, da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cohidro - **RILCC** disponível para consulta/download no site da CODERSE: www.coderse.se.gov.br aba Licitações, são obrigações da CODERSE:
- 19.2-** Emitir a nota de empenho.
- 19.3-** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 19.4-** Responsabilizar-se pelo recebimento e conferência do material entregue, podendo solicitar da CONTRATADA a correção de eventuais defeitos, avarias ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até sua substituição, caso o mesmo não obedeça às suas especificações.
- 19.5-** Efetuar, após a entrega do material, a verificação dos mesmos comparando com as especificações descritas no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital e as normas vigentes, e, rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 19.6-** Analisar, através do Gestor do Contrato e/ou Empenho, todas as Faturas/Notas Fiscais/Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à CONTRATADA, em caso de erro ou vício das mesmas;
- 19.7-** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados,
- 19.8-** Os entendimentos entre a CODERSE e a Contratada serão sempre por escrito,

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

Vinculada à Secretaria de Estado e Agricultura e do Desenvolvimento Agrário – SEAGRI
Rua Marinheiro Antônio Brandão, Nº 103 – Novo Paraíso – CEP: 49.082-320 – Aracaju/SE.



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

ressalvados os casos de urgência na adoção de medidas que, se não tomadas, poderão ocasionar prejuízos a CODERSE, nesses casos, deverão ser confirmadas posteriormente, por escrito, dentro de 72 (setenta e duas) horas.

19.9– Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

20.0 - DA FORMA DE RECEBIMENTO:

20.1 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o item 11 e seus subitens, no Termo de Referência **Anexo I do Edital**.

21.0– DO REAJUSTE:

21.1– Os preços serão fixos e irremovíveis.

22.0– DO PAGAMENTO:

22.1– O fornecimento do objeto deste Edital será pago, após a entrega do material, devidamente aceitos pela fiscalização da CODERSE, mediante apresentação dos documentos e exigências abaixo transcritos, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em 30 (trinta) dias, contados da data de sua aceitação;

22.2- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da CODERSE.

22.3- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

22.4– Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento.

22.5– Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS, INSS, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

22.6- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a CODERSE, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela CODERSE dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

22.7– Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

22.8– Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.9– Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Nota de Empenho.

22.10– Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras praças.

22.11– A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

22.12- A CODERSE fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

inadimplemento do contrato.

22.13- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no **item 24.1** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.14- Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a CODERSE não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

22.15- Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23.0- DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO:

23.1- Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

23.2- Irregularidade, avaria ou defeito nos materiais fornecidos ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;

23.3- Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato e ou Empenho;

23.4- Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

23.5- Erro ou vício das faturas.

23.6- Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

23.7- Na ocorrência da hipótese prevista nos subitens acima mencionados, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

24.0- DAS SANÇÕES:

24.1- A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Coderse – **RILCC** disponível para consulta/download no site da Coderse: www.coderse.se.gov.br aba Licitações e na Lei 13.303/2016:

24.1.1- Advertência;

24.1.2-Multa moratória;

24.1.3-Multa compensatória;

24.1.4- Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CODERSE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

24.1.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

24.1.6- As sanções constantes no item **26.1** e seus subitens poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

24.1.7 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 120 INCISOS I, II e III e art. 124 incisos I, II e III do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERSE – **RILCC**, disponível para consulta/download no site da Coderse: www.coderse.se.gov.br aba Licitações.

24.1.8- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela CODERSE com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

24.1.9- A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da CODERSE, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

24.1.10- A aplicação de multa, se dará conforme o **Art. 120 inciso II, alínea a e b** do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERSE - **RILCC**.



ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

Art. 120. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a COHIDRO, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções: II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

24.1.11– A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa sobre o valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa sobre o valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa sobre o valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever mediante competente justificativa. Poderá haver incidência de multa sobre o valor total do contrato.

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa sobre o valor da parcela não executada; **VI** – No caso de inexecução total, incidirá multa sobre o saldo remanescente do contrato; **VII** – Nos demais casos de atraso, incidirá multa sobre o valor da parcela em atraso.

24.1.12- Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a CODERSE descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a CODERSE executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

24.1.13– A CODERSE poderá quando, do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CODERSE, por até 02 (dois) anos;

24.1.14- Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à CODERSE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do **art. 120 e 121** do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODERSE – RILCC**, disponível para consulta/download no site da Coderse: www.coderse.se.gov.br aba Licitações.

25.0– DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.2- No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a COHIDRO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.4- As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CODERSE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.5- Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expedientes na CODERSE, exceto os prazos referentes aos itens **14.1**, **14.5** e **19.1**, que serão contados em dias e horas corridos.

25.6- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

25.7- O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.8- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9- Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos LICITANTES.

25.10- O Edital estará disponível no Site da COHIDRO www.coderse.se.gov.br, no Portal Comprasnet-SE, no site "www.licitacoes-e.com.br" do Banco do Brasil, assim como poderá ser solicitado através do endereço eletrônico: maisaviana.ribeiro@coderse.se.gov.br.

25.11- Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

26.0- DOS ANEXOS:

26.1- Constitui parte integrante deste edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.1.1– ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

26.1.2- ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

26.1.4–ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

26.1.5- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO;

26.1.6- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

27.0– Este Edital foi concebido em conformidade com o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, elaborado por Adnaldo de Santana Santos - Engenheiro Civil - **GENG / CODERSE**.

Aracaju/SE, 07 de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
DIRETOR PRESIDENTE/CODERSE

ANEXO I



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 – Solicitação de compra de INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO. Os dispositivos apresentados neste documento são essenciais para auxiliar a equipe de manutenção da gerência de engenharia (GENG) da CODERSE, a serem utilizados pela equipe de engenheiros da GENG, conforme descrito nas especificações técnicas deste termo de referência, item pedido de compra.

1.1.1 - Licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o art. 1º inc. I, § 1º inc. II da lei nº 8.747/2020-SE, permissão exclusiva, para licitantes (empresas) de pequeno porte e suas congêneres, sediadas, apenas, no Estado de Sergipe.

2. JUSTIFICATIVA

A solicitação de compra destes dispositivos ocorre devido a necessidade de realizar medição de vazão nos perímetros irrigados, bem como verificar a vazão que chegar aos irrigantes, já o medidor de espessura por ultrassom e o paquímetro são instrumentos de medição auxiliares para o medidor de vazão, pois este necessita da espessura da tubulação poder realizar a configuração e executar a medição.

O instrumento de medição de vazão serve para medir o fluxo linear, não linear, montante ou volumétrico de um determinado líquido. Com essas medições, é possível descobrir se a bomba está trabalhando dentro dos limites de vazão esperados ou se há vazamentos ou furtos nas tubulações dos perímetros.



3. DISCRIMINAÇÕES DO MATERIAL CONFORME OBJETO

3.1. TABELA DE DESCRIÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO SIMPLES | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|---|---------|------------|
| 1 | <p>Medidor de Vazão Ultrassônico portátil com as seguintes Características:</p> <ul style="list-style-type: none">- Fácil instalação e configuração;- Precisão: $\pm 1\%$ da leitura em velocidades >0.6 pés/s. $\pm 0.5\%$ com calibração no local;- Linearidade: 0,5%;- Repetibilidade: 0,2%;- Range de medição: 0 a ± 32 m/s;- Diâmetros da tubulação de DN15 a DN6000 (1/2" a 240");- Transdutores INCLUSO:<ul style="list-style-type: none">Tipo S (1/2 "-4") 15-100 mmTipo M (2 "-28") 50-700 mmTipo L1 (11" – 240") 300-6000 mm- Sem perda de carga;- Temperatura de trabalho: -30°C a $+90^{\circ}\text{C}$ (opcional até $+160^{\circ}\text{C}$);- Aplicável em líquidos como: água tratada, água gelada, água quente, água do mar, esgoto com pouco particulado solido, óleo combustível e lubrificante, produtos químicos, alimentícios e farmacêuticos, etc.- Materiais da tubulação como: Aço carbono, aço inox, ferro fundido, cobre, PVC, polipropileno, alumínio, fibra de vidro, tubos de cimento, etc;- Display LCD para indicação de vazão instantânea, totalizador positivo e negativo, informações de trabalho;- Velocidade $\pm 0.03 \sim \pm 105$ pés/s ($\pm 0.01 \sim \pm 30$ m/s), bidirecional;- Unidades de Vazão em: Metro Cúbico, Litro, Pé Cubico, Galão Americano, Galão Imperial, Barri de Petróleo, Barril Americano Líquido, Barril Imperial Líquido, Milhão de Galões Americanos. Configurável pelo usuário;- Totalizador Totais de 7 dígitos para vazão líquida, positiva e negativa.- Cabo do Transdutor Padrão 2x30' (10 m), opcional 2x1,500' (500 m);- Alimentação de Energia: 3 baterias AAA Ni-H incorporadas estando totalmente carregadas duram mais de 10 horas de operação. 100V-240 V CA para o carregador;- Registrador de Dados: O registrador de dados incorporado pode armazenar mais de 2.000 linhas de dados;- Material do Invólucro ABS. Caixa protetora de liga de alumínio;- Tamanho da Caixa 3.9"x2.6"x0.8" (100x66x20 mm);- Peso do Aparelho de Mão 1,2 lbs (514g) com baterias;- Interface de comunicação RS-232C, taxa de bauds: de 75 a 115.200 bps. Protocolo elaborado pelo fabricante. Sob consulta, podem ser feitos protocolos do usuário. | UND | 1 |



| | | | |
|---|---|-----|---|
| 2 | <p>Medidor de Espessura por Ultrassom</p> <ul style="list-style-type: none">- Tipo de sensor 7,5MHz/Ø10mm;- Capacidade de medição 0,65 ~ 250 mm;- Temperatura de Trabalho -10 ~ 50 °C;- Correspondência automática que permite a escolha no medidor de diversos materiais, como metais, vidro, plástico, borracha e ferro fundido;- Armazenamento na memória de até 198.000 medições;- Resolução: 0,01mm/0.001" ou 0,1mm/0.01";- Conversão de unidades: Milímetros/Polegadas;- Velocidade do som: 509 a 18699 m/s;- Exatidão: $\pm(0,5\%H+0,05)$mm, onde H é a espessura verificada;- Largura de banda: 1 MHz ~ 10 MHz (-3dB);- Taxa de medição: 2 ~ 20 medições por segundo;- Alimentação: 3 VDC (duas pilhas AA 1,5V);- Display: LCD 128 x 64 pixels, com luz de fundo;- Indicador no display de acoplamento correto;- Ajuste do contraste do display;- Possibilidade de rotação do display;- Desligamento manual ou automático após um período sem uso;- Tabela de 9 velocidades de ultrassom pré-estabelecidas;- Função de calibração com padrão de 3mm acoplado ao medidor;- Calibração da velocidade do som com 1 ou 2 pontos;- Medição simples ou com varredura;- Medição individual ou com cálculo de média;- Medição com alarme sonoro de tolerância mínima/máxima;- Medição com cálculo de diferencial com porcentagem;- Medição aprimorada para parede de tubos. | UND | 1 |
| 3 | <p>PAQUIMETRO DIGITAL de 0-200mm / 0-8" COM ESTOJO PLÁSTICO</p> <ul style="list-style-type: none">- Fabricado em aço inoxidável temperado;- Faixa de medição:0-200mm / 0-8";- Exatidão: $\pm 0,03$mm;- Tecla liga/desliga <OFF/ON> ;- Tecla de zeragem <ZERO>;- Tecla de conversão de unidade <mm/in/in frac> e/ou <mm/inch>;- Resolução: 0,01mm/0.0005"/1/128";- Velocidade de medição: < 1,5m/s;- Temperatura de trabalho: 0 ~ +40 °C;- Temperatura de armazenagem: -10 ~ +60 °C;- Umidade relativa: < 80%;- Alimentação: 1 bateria 1,5V (LR44 ou SR44) inclusa;- Vida útil da bateria: 1 ano sob condições normais de uso; | UND | 6 |
| 4 | <p>PAQUIMETRO ANALÓGICO de 0-200mm / 0-8" COM ESTOJO PLÁSTICO.</p> <ul style="list-style-type: none">- Design simples e básico;- Graduação em desnível previne desgaste da graduação da escala por atrito;- O pequeno ângulo na face do vernier (14°) promove fácil leitura da escala;- Capaz de realizar medições internas e externas, de profundidade e de ressalto;- Paquímetro com bicos de metal duro Quadrimensional para medição de peças em bruto, fundidas, forjadas, de rebolos, etc;- Com escala dupla métrica e polegada;- Faixa de medição:0-200mm / 0-8";- Exatidão: $\pm 0,03$mm;- Graduação: 0,02mm / 0,001". | UND | 4 |



OBS: O medidor de vazão deve ser entregue com certificado de calibração e com fator de escala gravado em cada transdutor.

4. LOCAL DE ENTREGA:

4.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Marinheiro Antônio Brandão, N° 103 – Novo Paraíso – CEP: 49.082-320 – Aracaju/SE, entre 07:30 e 11:30 horas, de segunda a sexta feira.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A contratada, após recebimento da Nota de Empenho deverá entregar os materiais em conformidades com as especificações discriminadas neste Termo de Referência, inclusive com garantia contra defeitos de fabricação segundo o estabelecido na Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Lei do Consumidor;

5.1.1. A nota de Empenho será encaminhada ao vencedor do certame através de endereço eletrônico já discriminado na Proposta encaminhada e deverá ser **CONFIRMADO** o seu recebimento no prazo máximo de **24h (vinte e quatro horas)** do seu envio.

5.1.2. Em não havendo a confirmação no prazo especificado, valerá para comprovação da contagem de prazo para **entrega do objeto licitado e/ou aplicação de sanções**, a data e hora de envio da comunicação eletrônica para o endereço eletrônico exigido no item **5.1.1** acima.

5.2. Os materiais devem atender ao princípio da operacionalidade, compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observados as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas;

5.3. Todos os impostos federais e estaduais ficam a cargo da contratada.

5.4. A contratada deverá apresentar todas as certidões de regularidade de débitos perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazendas Nacionais, Municipais, Estaduais e Atestados em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento dos materiais, equivalentes ou superiores, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos e especificações dos materiais.

5.5. A empresa vencedora do certame deverá obrigatoriamente ser pessoa jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atendam às condições exigidas no presente Termo.

5.6. Substituir os materiais que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 20 (dez) dias úteis após a sua efetiva comunicação.

5.7. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

5.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, de acordo com a proposta final adjudicada e homologada;

5.9. O objeto deve estar acompanhado de catálogo técnico e manual do usuário com uma versão em português, quando se fizer necessário.

5.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº



8.078, de 1990);

5.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; sob pena de sofrer sanções na forma prevista na Lei nº 13.303/2016.

5.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.14. OBSERVAÇÕES NA HABILITAÇÃO:

5.14.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão trazer **assinatura eletrônica** utilizando **certificado digital** no padrão ICP-Brasil, com os seguintes requisitos, obrigatoriamente:

5.14.2. Se o documento original for nato digital (Ou seja, aqueles que já “nasceram” **digitais**, possuem validade legal equiparando-os aos documentos físicos. Salvo exceções, caso exista alguma peculiaridade em lei ou procedimento administrativo que exija documentação em papel, hipótese que se faz necessária sua reprodução em papel.), utilizar a assinatura eletrônica por meio do certificado digital;

5.14.3. Se o documento estiver em papel: digitalizar e assinar usando a assinatura eletrônica por meio do certificado digital, preservando o documento original para eventual conferência se solicitado pela Administração;

5.14.4. A certificação digital deve ser do proprietário, do sócio administrador ou sócio com poderes de administração, designado no contrato social ou estatuto (ou em ato separado), ou de pessoa com poderes para representar a empresa (apresentar instrumento de mandato);

5.14.5. Todos os arquivos enviados devem conter assinatura digital como previsto nos itens anteriores;

5.14.6. Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pela CODERSE;

5.14.7. O Comprador reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.14.8. A falta de qualquer dos documentos exigidos dentro do prazo, implicará inabilitação da licitante, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Gerência de Compras.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Emitir a nota de empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.3. Exercer a fiscalização dos materiais entregues, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

6.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidos.



6.5. Efetuar o pagamento dos materiais entregues nas condições estabelecidas neste Termo;

6.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

6.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;

6.8. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;

6.9. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável por esta atribuição;

6.10. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

6.11. Poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

6.12. Atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;

6.13. Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos;

7. PREÇO DE REFERÊNCIA OU ORÇAMENTO ESTIMADO DO CUSTO GLOBAL:

7.1. O valor global conforme orçamentos solicitados.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Será o de menor preço global.

8.2. Os preços unitários e global de cada lote somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da **CODERSE**.

I. Nos casos em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado na alínea "a", poderá a CODERSE promover junto a proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos itens ofertados estejam dentro dos limites estabelecidos.

II. Em hipótese alguma será aceito o aumento dos valores inicialmente propostos.

III. Não havendo por parte da arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo de 24hs (vinte e quatro horas) estabelecido pela Gerência de Compras, a mesma terá sua proposta desclassificada, e será convocada e examinada a proposta ou o lance **subsequente**, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Termo de Referência, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para **negociar redução do preço ofertado**, e se for o caso, assinar o Termo de Contrato.

IV. As Propostas de preços deverão ter o prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.



8.3. O cadastramento da proposta na disputa pressupõe o **pleno conhecimento do objeto licitado**, assim como, de atendimento às exigências de habilitação previstas em Lei.

8.4. A LICITANTE deverá descrever o produto ofertado e indicar a marca e o modelo, conforme o caso, sob pena de desclassificação.

8.5. Após a disputa de lances, **não caberá desistência de Proposta**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, o qual será analisado pela Gerência de Compras juntamente com a Área Técnica. Será penalizada conforme o caso e na forma da Lei 13.303/2016, a Licitante que não tiver sua justificativa aceita pela Gerência de Compras.

8.6. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em manter sua Proposta, ou do seu não-comparecimento para a assinatura do contrato e/ou confirmação do recebimento da Nota de Empenho dos Serviços, bem como, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, estará sujeito às sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERSE – **RILCC** disponível para consulta/download no site da coderse: www.coderse.se.gov.br aba Licitações e na **Lei 13.303/2016 – Lei das Estatais**, respeitando o devido Processo Legal e a Ampla Defesa.

8.7. SERÃO DESCLASSIFICADAS:

8.7.1. Propostas com valor global superior ao Valor de Referência e não negociado, Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado, condições estas necessariamente especificadas neste Termo de Referência.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1. Para Habilitação Jurídica:

9.1.1. Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de sociedades (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

9.1.3. Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2. Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.1. Para a Qualificação Técnica, as licitantes deverão apresentar 01 (Um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho da empresa, em quantidade percentual de 50 % do total do Objeto Licitado e cumprimento de prazo com seus clientes, o(s) qual(is) deverá(ão) especificar a(s) quantidade(s) fornecida(s) de forma a permitir a constatação da experiência do licitante na execução de



fornecimento do Objeto Licitado. No atestado deverá constar claramente que o mesmo ou similar, foi fornecido para a Licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma.

9.2.2. Apresentar o CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, compatível com o objeto licitado.

9.3. Para Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.1. Certidão negativa de falência. As empresas em recuperação judicial devem apresentar certidão emitida pelo juízo falimentar, na qual fica demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório.

9.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, que demonstrem resultados superiores a 1 (um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). (Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente



9.3.3. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

9.4. Certidão de Regularidade de Débitos perante a Seguridade Social (INSS);

9.5. Certidão de Regularidade do **FGTS**;

9.6. Certidão Regularidade junto as Fazendas **Nacionais, Estaduais e Municipais**;

9.7. Para fins de qualificação e enquadramento como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), as empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, incisos I e II do Artigo 3º, deverão atender também as disposições das Leis Estaduais nºs 6.206 de 24/09/2007, Artigo 3º e Lei nº 6.675 de 18/09/2009 (art. 3º, § 1º e 2º), com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do **Modelo Anexo III** deste Termo de Referência, devidamente comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**;

9.8. A LICITANTE deverá indicar formalmente, **o nome, e-mail e CPF da pessoa que assinará o Contrato ou Nota de Empenho**, bem como a conta bancária em que os pagamentos deverão ser efetuados.

10.SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

11.FORMA DE RECEBIMENTO:

11.1. O recebimento dos materiais será efetuado pelo servidor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo de 20 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

11.2. Os materiais somente serão recebidos, conforme discriminados neste Termo de Referência.

11.3. Os contatos para a entrega/recebimento dos produtos deverão ser efetuados através do Email: **dialm@coderse.se.gov.br**, ou pelo telefone 79-3253-6368.

11.4. Os materiais não compatíveis nas quantidades e especificações com o Termo de Referência serão devolvidos à firma vencedora e as despesas de frete/transporte serão de responsabilidade desta.



11.4.1. O atraso não justificado na entrega dos materiais dará à CODERSE, o direito as devidas aplicações de sanções. Em caso de atraso na entrega dos materiais, a empresa ganhadora deverá apresentar justificativa plausível, que será apresentada por escrito ou por E-mail à CODERSE, que analisará a aceitação dessa justificativa.

11.5. O objeto será fornecido de acordo com as quantidades solicitadas com base nas notas de empenho, deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da ordem de empenho emitida pelo CONTRATANTE.

11.5.1. Os objetos deverão ser entregues com certificado de calibração com validade mínima de um ano, o **item 1** deve ser entregue com fator de escalar gravado em cada transdutor.

11.6. As despesas com transporte, carga e descarga do objeto ao local indicado no item **4.1** são de responsabilidade da licitante.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A contratada fornecerá prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 71 da lei nº 13.303 de 2016 e art. 115 do Regulamento Interno de licitações e Contratos da CODERSE – RLCC, disponível para consulta/download no site: www.coderse.se.gov.br

14. ÍNDICE DE REAJUSTE:

14.1. Os preços serão fixos e irredutíveis.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 dias, em conta corrente da empresa licitante, após apresentação da nota fiscal, atestada pelo setor responsável com as certidões fiscais anexas.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendências dos materiais, em virtude de penalidades por inadimplência.

15.3. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do fornecedor, reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

15.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

16.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

16.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes

16.1.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade

16.1.3. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

16.1.4. Entre outros princípios e instrumentos introduzidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005.

17. FISCALIZAÇÃO:



17.1. Será fiscalizado pelo Sr. Adnaldo de Santana Santos, CPF: 103.819.705-82, pelo Sr. Gilmar Araujo dos Santos, CPF: 035.876.025-90 e pelo Sr. Lucas Araújo Azevedo Silva, CPF: 058.688.735-05.

18. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

18.1. O ARREMATANTE deverá entregar junto com a proposta comercial o Catálogo técnico dos materiais ofertados, contendo as principais características técnicas, que possibilite comprovar que os mesmos atendem as especificações contidas no termo de referência;

OBSERVAÇÕES: Caso o arrematante não seja distribuidor autorizado, deve-se comprovar que a aquisição dos materiais foi efetuada em distribuidor autorizado.

18.2. A(s) proponente(s) deverá(ão) informar na Proposta de Preços a **marca e modelo de todos os itens cotados**. A ausência das informações solicitadas em qualquer dos itens, bem como dos catálogos, quando couber, acarretará na desclassificação da proponente.

19. PRAZO DE ENTREGA:

19.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do envio e confirmação do recebimento pelo CONTRATADO, da Nota de Empenho.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa, ficará sujeita as sanções previstas na Lei 13.303/2016 - Lei das Estatais em seus Arts. 83 e 84, assim como, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Coderse – RILCC, do Art. 120º ao Art. 126º.

20.2. O Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERSE – RILCC está disponível para consulta/download no site da CODERSE: www.coderse.se.gov.br aba Licitações.

Aracaju/SE, 21 de dezembro de 2023

Termo de Referência Aprovado Por:


Adnaldo de Santana Santos
Eng.º Civil / GENG
COHIDRO



CONTRATO Nº. XX/2024

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE
E A **EMPRESA XXX**.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE, doravante denominada **CODERSE**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Sociedade de Economia Mista, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário e da Pesca, inscrita no CNPJ sob nº. 15.613.813/0001-24, com sede na Rua Marinheiro Antônio Brandão, nº. 103, Bairro Novo Paraíso, Aracaju/SE, CEP 49082-320, neste ato representada pelos seus Diretores, a saber, o Diretor Presidente **PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do documento de identidade, RG nº. 1.029.147, expedida pela SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 591.239.075-68, residente e domiciliado na cidade de Aracaju/SE, e a Diretora Administrativa/Financeira **CLÁUDIA PATRICIA DANTAS FERREIRA**, brasileira, pedagoga, portadora do CPF sob o nº 661.445.905-87 e RG nº 1274899 SSP/SE, residente e domiciliada na cidade de Aracaju/SE, devidamente autorizados pelas normas estatutárias para firmarem este ajuste, doravante denominada **CONTRATANTE** de um lado e do outro, a **empresa XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXX com sede na Rua XXX Sergipe, representado pelo Sócio Administrador **XXX**, brasileiro, natural da cidade de Aracaju/SE, solteiro, Empresário, inscrito no CPF sob o Nº XXX, documento de identidade XXX expedido pela SSP/SE, residente e domiciliado à Rua XXX, CEP XXX, têm como justos pactuados e contratados os termos deste **Contrato de Aquisição de material por Pregão eletrônico nºXX/2024**, com observância aos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RILCC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERSE, aprovado pelo Conselho de Administração da CODERSE em 13/06/2018, disponível para consulta/download no site: www.coderse.se.gov.br, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e as exigências descritas neste Edital e seus Anexos determinado na Lei nº. 13.303/2016, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Decreto nº 5450/2005 e demais leis aplicáveis ao caso, no Processo Administrativo nº. 2152/2023, nos termos das cláusulas e condições abaixo delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato, futura e eventual aquisição **INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO ULTRASSÔNICO PORTÁTIL**, a serem utilizados pela equipe de Engenheiros da Companhia de Desenvolvimento



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

Regional de Sergipe – CODERSE, conforme descrições no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Os produtos serão entregues conforme especificações do Termo de Referência, Edital, Proposta da Contratada e demais documentos contidos no Processo Administrativo nº2152/2023 que integram o presente contrato para todos os efeitos independente de transcrição.

| ITEM | CÓDIGO DO I-GESP | DENOMINAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNI. | VALOR TOTAL |
|------|------------------|---|-------|--------|------------|-------------|
| 1 | 450111-0 | MEDIDOR DA VAZAO - ABS POLIPROPILENO,,MEDIDOR DE VAZÃO,,CABO DO TRANSDUTOR PADRÃO 2X30' (10 M), OPCIONAL 2X1,500' (500 M ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: 3 BATERIAS AAA NI-H INCORPORADAS ESTANDO TOTALMENTE CARREGADAS DURAM MAIS DE 10 HORAS DE OPERAÇÃO. 100V- 240 V CA PARA O CARREGADOR. REGISTRADOR DE DADOS: O REGISTRADOR DE DADOS INCORPORADO PODE ARMAZENAR MAIS DE 2.000 LINHAS DE DADOS. TAMANHO DA CAIXA 3.9"X2.6"X0.8" (100X66X20 MM) TRANSDUTORES INCLUSO: TIPO S (1/2 "-4") 15-100 MM TIPO M (2 "-28") 50-700 MM TIPO L1 (11" – 240") 300-6000 MM,RANGE DE MEDIÇÃO: 0 A ± 32 M/S;,DIÂMETROS DA TUBULAÇÃO DE DN15 A DN6000 (1/2" A 240"), ULTRASSÔNICO PORTÁTIL,ACOMPANHA OUTROS ACESSÓRIOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | UND | 01 | | |
| 2 | 450114-4 | MEDIDOR DA VAZAO - DO TIPO MEDIDOR DE ESPESSURA POR ULTRASSOM,MEDIDOR DE ESPESSURA POR ULTRASSOM,UNIDADE DE LEITURA, SENSOR PADRÃO - 5MHZ/0 10MM - MTK - 1312, GEL DE ACOPLAMENTO, DUAS PILHAS 1,5V TIPO AA -DURACELL, CABO DE COMUNICAÇÃO USB E PEN DRIVE COM SOFTWARE, MALETA PLÁSTICA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAGEM, CORDÃO DE SEGURANÇA, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS.,EXATIDÃO: ±(0,5%H+0,05)MM, ONDE H É A ESPESSURA VERIFICADA,TAMANHO 136X72X20MM. PESO: 176G (INCLUINDO AS PILHAS),CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | UND | 01 | | |
| 3 | 450149-7 | PAQUIMETRO - EM AÇO INOX TEMPERADO.,TIPO: DIGITAL,100-176 BL,LCD,0-200 MM,0,01 MM/0,0005",CAPACIDADE:200MM - 8,TECLA ZERO (ZERAGEM EM QUALQUER PONTO),PAQUÍMETRO DIGITAL DE 0-200MM/0-8" COM ESTOJO PRÁTICO,TECLA MM/INCH (CONVERSÃO MILÍMETRO/POLEGAR),TECLA OFF/ON (DESLIGA/LIGA),CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | UND | 06 | | |
| 4 | 450150 | PAQUIMETRO - EM AÇO INOXIDÁVEL,,TIPO: | UND | 04 | | |



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

| | | | | | |
|-----|--|--|--|--|-------------------------|
| - 0 | ANALÓGICO, ANALÓGICO UNIVERSAL 530-118, GRADUAÇÃO DECIMAL E FRACIONÁRIA, 0,02 MM, CAPACIDADE: 200MM/8", PAQUÍMETRO ANALÓGICO DE 0-200MM/0-8" COM ESTOJO PLÁSTICO., DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | | | | |
| | | | | | PREÇO TOTAL: R\$ |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. A CODERSE pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto constante da cláusula primeira deste contrato, o valor total de R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e Art. 115 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERSE - RILCC, disponível para consulta/download no site: www.coderse.se.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1** O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 dias, em conta corrente da empresa licitante, após apresentação da nota fiscal, atestada pelo setor responsável com as certidões fiscais anexas.
- 5.2** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendências, em virtude de penalidades por inadimplência.
- 5.3** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do fornecedor, reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 5.4** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1** A contratada, após recebimento da Nota de Empenho deverá executar o objeto em conformidades com as especificações discriminadas no termo de referência, inclusive com garantia contra defeitos de fabricação segundo o estabelecido na Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Lei do Consumidor:
- 6.1.17** A nota de Empenho será encaminhada ao vencedor do certame através de endereço eletrônico já discriminado na Proposta encaminhada e deverá ser CONFIRMADO o seu recebimento no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) do seu envio.
- 6.1.18** Em não havendo a confirmação no prazo especificado, valerá para comprovação da contagem de prazo para fornecimento do objeto licitado e/ou aplicação de sanções, a data e hora de envio



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

da comunicação eletrônica para o endereço eletrônico exigido no item 7.1., Inciso I, acima.

- 6.2 Todos os impostos federais e estaduais ficam a cargo da contratada.
- 6.3 A contratada deverá apresentar todas as certidões de regularidade de débitos perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazendas Nacionais, Municipais, Estaduais e Atestados em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento dos materiais, equivalentes ou superiores, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos e especificações dos materiais;
- 6.4 A empresa vencedora do certame deverá obrigatoriamente ser pessoa jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atenda às condições exigidas no presente Termo;
- 6.5 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Projeto Básico;
- 6.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; sob pena de sofrer sanções na forma prevista na Lei nº 13.303/2016;
- 6.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 6.9 E demais itens presentes na cláusula de obrigação do projeto básico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 7.1. A contratada fornecerá prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação;
- 7.2. A empresa deverá entregar junto à nota fiscal um Certificado de Garantia.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Emitir a nota de empenho, com todas as informações necessárias, em favor da contratada;
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 8.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidos;
- 8.4. Efetuar o pagamento dos produtos entregues nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

- 8.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento do produto;
- 8.6. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do produto, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável por esta atribuição;
- 8.7. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega do produto;
- 8.8. Atestar as faturas correspondentes à entrega do produto, por intermédio do servidor competente;
- 8.9. Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 8.10. Exercer a fiscalização do objeto do contrato, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 8.11. Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos serão de responsabilidade da contratada, que deverá responder pelos mesmos e defender a CODERSE em juízo ou fora dele contra reclamações relacionadas com o assunto.
- 8.12. A contratada assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados a CODERSE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.
- 8.13. A contratada deverá apresentar complementos para aprovação da CODERSE, quando solicitado: tipo catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os bens de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência;
- 8.14. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da lei 13.303/2016, e do art. 116 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERSE
- 8.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas com o pagamento do referido Contrato correrão por conta do orçamento da dotação orçamentária abaixo especificada:

| Unidade Orçamentária | Classificação Func. Programática | Projeto/Atividade | Elem. De Despesa | Fonte de Recurso |
|-----------------------------|---|--------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 17302 | 20.122.0036 | 425 | 44.90.52 | 1899 |



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 10.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.
- 10.2. Realizar a entrega do produto, de acordo com as determinações da CONTRATANTE nos prazos e condições aqui estabelecidas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cohidro – RILCC disponível para consulta/download no site da CODERSE: www.coderse.se.gov.br aba Licitações, previstas no Art. 120º ao Art. 126º e na Lei das Estatais nº 13.303/2016, em seus Arts. 83 e 84:
 - 11.1.1. Advertência;
 - 11.1.2. Multa, observados os seguintes limites máximos:
 - a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
 - b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;
 - 11.1.3. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CODERSE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 11.2. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
- 11.3. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 11.4. Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a CODERSE;
- 11.5. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito aceita por esta Secretaria, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções elencadas nos incisos I a IV desta cláusula.



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

- 11.6.** A inexecução total ou parcial dos serviços/produtos objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos art. 118 a 119, da RILCC, em conformidade a Lei 13.303/2016.
- 11.7.** São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 120 incisos I, II e III e art. 124 incisos I, II e III do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHIDRO – RILCC, disponível para consulta/download no site da CODERSE: www.coderse.se.gov.br, aba Licitações.
- 11.8.** As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela CODERSE com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 11.9.** Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a CODERSE descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a CODERSE executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- 11.10.** Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à CODERSE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 120 e 121 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERSE – RILCC, disponível para consulta/download no site da CODERSE: www.coderse.se.gov.br aba Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1.** A rescisão contratual pode ser por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- 12.2.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, sem prejuízo das penalidades expressas nesse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

- 13.1.** O Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas seguintes hipóteses:
- 13.1.1.** Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 13.1.2.** Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- 13.1.3.** Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- 13.1.4.** Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 13.1.5.** Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor



inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

- 13.1.6.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1.** A fiscalização será feita pela Gerência de engenharia (GENG), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução.
- 14.1.1.** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- 14.1.2.** A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO PRAZO DE ENTREGA

- 15.1.** Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do envio e confirmação do recebimento pelo CONTRATADO, da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- 16.1.** Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:
- 16.1.1.** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- 16.1.2.** Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 16.1.3.** Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- 16.1.4.** Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços ou fornecimento de produtos, quando couber;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA GARANTIA CONTRATUAL



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

- 17.1. Poderá ser exigido, na assinatura do contrato, uma garantia dos produtos a serem fornecidos – de acordo com o Art. 71, da Lei Federal nº 13.303/2016, a saber:
- a) Caução em dinheiro, ou;
 - b) Seguro-garantia ou;
 - c) Fiança Bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA REACTUAÇÃO: DO ÍNDICE DE REAJUSTE

- 18.1. O(s) preço(s) será(ão) fixo(s) e irreajustável(is), porém poderá(ão) ser reajustados corrigido(s).
- 18.1.1. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 21.1. As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.
- 21.2. E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que se produzam todos os efeitos jurídicos decorrentes deste ato.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2024.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
Diretor-Presidente da CODERSE

CLAUDIA PATRICIA DANTAS FERREIRA
Diretora Administrativa da CODERSE

EMPRESA XXX
CNPJ: XXX

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

Á

CODERSE

(Endereço da sede da CODERSE) ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX-2024**

Em atendimento à determinação deste Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em epígrafe.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor) Endereço: CEP:



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

ANEXO IV – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE – CODERSE
ARACAJU – SERGIPE

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 – CODERSE

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^a., nossa Proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições do referido PREGÃO ELETRÔNICO e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à CODERSE.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.



ANEXO V – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20** – COHIDRO**

A, inscrita no CNPJ, nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CNPF nº, DECLARA, para fins do disposto no subitem.....do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)